



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.093/2022

Data: 21 de janeiro de 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar por até 60 (sessenta) dias o contrato firmado com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes (Mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes) permitido pelas Leis Municipais nº 3.881/2019 e Lei nº 3.953/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por até mais 02 (dois) meses, o Contrato firmado com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes(PR), tendo como objeto o custeio das despesas pela prestação de serviços de urgência, emergência junto ao Pronto Socorro Municipal, permitido pela Lei Municipal nº 3.881/2019, de 09/12/2019 e Lei nº 3.953/2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2022.

Nilton De Sordi Junior
Prefeito Municipal em exercício